

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	000892250	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA - PNTP , DE ACORDO COM O SEU CRONOGRAMA ANUAL, COM REVISAO DETALHADA, IMPLEMENTACAO DE AJUSTES TECNICOS PARA ATUALIZACAO TECNOLÓGICA, INTEGRACAO COM OS SISTEMAS DA GESTAO PUBLICA, CAPACITACAO DE EQUIPE, MONITORAMENTO CONTINUO, AUXILIO NAS INSERCOES CORRETAS DOS CONTEUDOS, EMISSAO DE RELATORIOS GERAIS E LINK COM INTEGRACAO HYBRIDA COM O PORTAL DA TRANSPARENCIA.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

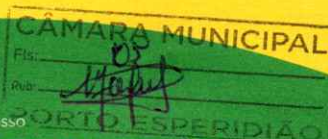
A presente contratação mostra-se necessária diante da obrigatoriedade legal de assegurar o cumprimento das normas que regem a transparência pública, a exemplo da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, além das diretrizes do Tribunal de Contas, que exigem atualização constante das informações disponibilizadas nos portais oficiais.

A Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT necessita contar com suporte técnico especializado em diagnóstico, adequação e monitoramento das informações constantes no Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP), uma vez que o quadro de servidores atuais não possui equipe com disponibilidade e expertise suficientes para atender de forma plena às exigências legais e técnicas impostas pelos órgãos de controle interno e externo.

Com a contratação de empresa especializada, será possível:



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

Realizar revisões detalhadas e implementar ajustes técnicos necessários para atualização tecnológica e integração com sistemas de gestão pública;

Auxiliar no correto tratamento, alimentação e gerenciamento das informações;

Capacitar servidores, promovendo maior eficiência e autonomia no cumprimento das obrigações de transparência;

Assegurar a publicação tempestiva e correta de documentos exigidos por lei, evitando falhas que possam gerar sanções ou apontamentos por parte dos órgãos fiscalizadores;

Facilitar o acesso do cidadão às informações públicas, garantindo clareza, objetividade e simplicidade no acompanhamento da gestão.

Assim, a contratação é justificada pela necessidade de garantir transparência, legalidade, eficiência e regularidade nos atos institucionais da Câmara Municipal, fortalecendo o controle social e cumprindo com os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação visa atender ao interesse público, buscando a proposta mais vantajosa e observando os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Embora a licitação seja a regra geral para contratações públicas, a legislação admite a inexigibilidade de licitação quando a competição se mostra inviável, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige experiência comprovada, conhecimento específico e capacidade técnica do contratado.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

§ 3º *Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,*



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



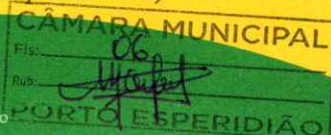
@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º *Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

A contratação em questão enquadra-se nessa hipótese, pois se trata de **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e suporte para o atendimento das exigências do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, a serem executados por empresa de **notória especialização**, com reputação reconhecida, experiência prévia junto à Administração Pública e capacidade técnica adequada à plena execução do objeto.

Diante da inviabilidade de competição, justifica-se a contratação direta em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e suporte técnico para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o objetivo de atender integralmente às exigências legais e técnicas do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Os serviços compreenderão o diagnóstico completo do portal e dos sistemas de gestão da Câmara, identificando inconsistências, falhas de integração e deficiências na alimentação das informações públicas, bem como a revisão detalhada de todos os módulos e conteúdos obrigatórios, garantindo conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e as diretrizes do Tribunal de Contas.

Serão implementados ajustes técnicos e melhorias de integração tecnológica, corrigindo falhas e promovendo a atualização contínua do portal, garantindo consistência e confiabilidade das informações entre os sistemas internos da Câmara e o PNTP. O serviço inclui ainda suporte técnico contínuo, com atendimento remoto ou presencial para resolução de dúvidas e problemas, bem como monitoramento periódico das informações publicadas, prevenindo inconsistências e falhas que possam gerar apontamentos de órgãos de controle.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



A solução contempla também a capacitação da equipe interna da Câmara, com treinamentos práticos e teóricos que promovam autonomia na alimentação correta das informações, além da elaboração de materiais de orientação e boas práticas para manutenção do portal.

Por fim, serão fornecidos relatórios periódicos detalhados sobre a situação do portal, indicadores de cumprimento das exigências legais e documentação necessária para auditorias e fiscalizações, assegurando transparência, integridade e eficiência na gestão das informações públicas.

Dessa forma, a contratação garante que a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT mantenha plena transparência, conformidade legal e eficiência operacional, fortalecendo o controle social e facilitando o acesso da população às informações públicas de maneira clara, objetiva e segura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declaração de notória especialização, conforme especificado abaixo:

6.1. Comprovação de Inidoneidade e Condenações

A empresa deverá comprovar que não se encontra registrada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nem na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Alternativamente, pode ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, válida como verificação unificada.

6.2. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar registro comercial (empresa individual) ou requerimento de empresário (no caso de MEI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, registrados nos órgãos competentes, inscrição no registro civil de pessoas jurídicas, quando aplicável, com prova da diretoria em exercício, decreto de autorização em caso de empresa estrangeira, além de documento oficial de identidade com foto dos sócios ou representantes legais.



CÂMARA MUNICIPAL

Fls:

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar inscrição no CNPJ, apresentar certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa da União, inscrição nos cadastros estaduais e/ou municipais de contribuintes compatíveis com o ramo de atividade, certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados devem estar em papel timbrado do emitente, assinados por representante legal, contendo descrição detalhada dos serviços prestados; quando emitidos por empresas privadas, devem ter firma reconhecida ou assinatura digital. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa licitante.

6.5. Comprovação de Notória Especialização

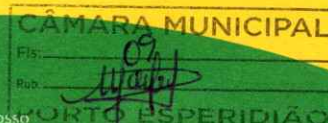
A empresa deverá apresentar declaração informando sua notória especialização no objeto proposto, evidenciada por experiência anterior com órgãos públicos, publicações técnicas ou reconhecimento público na área de atuação, conforme art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Declarações Unificadas

A empresa deverá apresentar declaração única, firmada por seu representante legal, atestando que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, que sua proposta contempla integralmente os custos relativos aos direitos trabalhistas e encargos legais, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores), tomou ciência de todas as informações e condições locais da execução do contrato, responderá pela veracidade das informações apresentadas, não se enquadra nas proibições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, cumprirá os prazos estabelecidos pela Câmara Municipal e, caso possua menores de 16 anos como aprendizes, declarará expressamente tal condição.



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

7. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será contínua e organizada, conforme o cronograma anual da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, visando atender integralmente às exigências do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP). Os serviços terão início imediatamente após a assinatura do contrato e incluirão diagnósticos, revisões, ajustes técnicos, integração com sistemas internos, monitoramento contínuo, suporte técnico e capacitação dos servidores, garantindo autonomia e cumprimento das obrigações legais. A execução será acompanhada pela área técnica da Câmara, assegurando qualidade, eficiência e transparência plena das informações disponibilizadas à sociedade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, que atuará como elo entre a contratada e a Administração Pública. Compete ao gestor do contrato o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, manter registros das ocorrências relevantes, adotar medidas corretivas em caso de descumprimento, solicitar ajustes ou esclarecimentos à contratada quando necessário e atestar as notas fiscais/faturas para pagamento, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e aprovados.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para após a assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, especialmente conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse público devidamente demonstrado.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT à empresa contratada de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



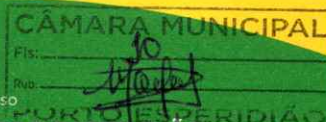
@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



O valor a ser pago deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo honorários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas incidentes. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura e sua devida aprovação pelo gestor do contrato, desde que os serviços estejam em conformidade com o objeto contratado, garantindo que todas as obrigações legais e contratuais tenham sido cumpridas.

10. CRITÉRIOS

Considerando que a presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento será realizado com base na notória especialização da empresa contratada, na experiência comprovada em serviços similares prestados a órgãos públicos, na capacidade técnica da equipe e na compatibilidade da proposta apresentada com os objetivos e exigências do objeto contratado.

A análise considerará se a contratada possui histórico reconhecido, atestados de capacidade técnica válidos e documentação que comprove a experiência e adequação para a execução integral dos serviços, garantindo eficiência, conformidade legal e atendimento às exigências do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP).

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação da empresa especializada em assessoria, consultoria e suporte técnico ao Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP) para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é calculada com base no custo mensal dos serviços, multiplicado pela duração do contrato.

Considerando a prestação de serviços contínuos durante 12 (doze) meses, o valor estimado total do contrato é de R\$ 36.000,00 correspondendo ao valor mensal de R\$3.000,00.

O valor inclui todos os encargos, tributos, despesas operacionais e custos necessários para a execução integral do objeto, garantindo que a contratada possa cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e atender às exigências legais e técnicas aplicáveis.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Órgão: 01 - Câmara Municipal do Porto Esperidião

Unidade: 01 - Câmara Municipal do Porto Esperidião

Funcional: 01.031.0001/2025.2.001/2025 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Aplicações Diretas - Ficha 008 - 3.3.90.39.33.00.00

13. PRAZO DE VALIDADE

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observados os requisitos legais.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão executados diretamente na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando presenciais, e de forma remota, quando aplicável, utilizando os sistemas internos da Câmara e o Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Toda a documentação, relatórios e materiais produzidos deverão ser entregues ou disponibilizados à Câmara, em meio físico ou digital, garantindo pleno acesso, acompanhamento e fiscalização por parte do gestor do contrato, conforme o cronograma de execução definido.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços será contínuo, ao longo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. As atividades deverão ser realizadas mensalmente, conforme o cronograma anual definido, garantindo diagnósticos, revisões, ajustes técnicos, integração com sistemas, monitoramento contínuo, suporte técnico e capacitação de servidores.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



Relatórios, documentos e demais entregas periódicas deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma, permitindo o acompanhamento pelo gestor do contrato e assegurando o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da execução adequada dos serviços de assessoria técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Executar os serviços demandados pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT com qualidade, eficiência e dentro dos prazos fixados para análises, pareceres, relatórios, minutas e demais documentos técnicos.

16.3. Disponibilizar atendimento remoto (telefone, e-mail e aplicativos de mensagens) e presencial sempre que solicitado ou necessário, garantindo suporte contínuo às atividades da Câmara.

16.4. Seguir rigorosamente as orientações do gestor ou fiscal do contrato, prestando esclarecimentos de forma tempestiva sempre que solicitado.

16.5. Comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa formal.

16.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Câmara Municipal.

16.7. Manter canal de atendimento permanente com a Câmara, indicando responsável técnico qualificado para prestar informações e acompanhar a execução contratual.

16.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16.9. Manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação exigida para habilitação e qualificação no processo de inexigibilidade.

16.10. Atender aos cronogramas, prazos e exigências estabelecidos pela contratante, inclusive quanto à entrega de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

16.11. Guardar sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados e procedimentos da Câmara Municipal aos quais tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato.

16.12. Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com os princípios da administração pública e com a Lei nº 14.133/2021, assegurando qualidade técnica e respaldo jurídico.

16.13. Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e as normas aplicáveis, observando inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16.14. Assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação.

17.2. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades técnicas identificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou complementados às suas expensas, dentro do prazo fixado.

17.3. Atestar as notas fiscais apresentadas, após verificar a efetiva execução dos serviços e a conformidade dos relatórios e documentos entregues pela contratada.

17.4. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17.5. Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos e elementos necessários à adequada execução dos serviços.

17.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme valores, prazos e condições estabelecidos, observando a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

17.7. Comunicar a contratada sobre qualquer controvérsia quanto ao escopo ou qualidade dos serviços prestados, permitindo, quando aplicável, a emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mantendo registros atualizados de eventuais ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessárias.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



17.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT sempre que for necessária a adoção de providências jurídicas relacionadas ao contrato.

17.10. Solicitar e arquivar documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela contratada.

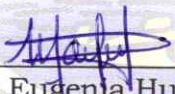
17.11. Receber e analisar os serviços entregues, verificando a conformidade com as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

17.12. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

17.13. Decidir sobre requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.

17.14. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Porto Esperidião – MT, 03 de outubro de 2025.


Maria Eugenia Hurtado Peredo
Agente de Contratação
Portaria nº 03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao